Proc. 0152/2000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3154 , de 14 de dezembro de 2000

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2001 e dá outras providências.

Art. 1º - Em cumprimento ao dispositivo no Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2001 contendo:

I – metas e prioridades da administração pública municipal;

II – orientação para o orçamento anual do Município;

III – disposições relativas às despesas do Município com pessoal;

IV – disposições gerais;

CAPÍTULO I

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquias e as Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público, de acordo com o disposto no art. 165 § 5º, da Constituição Federal.

Art. 3º - A Lei Orçamentária observará

I – priorização para os projetos de inclusão social, desenvolvimento sustentado e modernização administrativa;

II – garantia dos direitos à cidadania priorizando o aperfeiçoamento do orçamento participativo no Município, garantindo transparência, democracia e controle social na definição e planejamento dos gastos públicos;

Parágrafo Único – Para atingir os princípios básicos estipulados neste artigo, serão observadas, na fixação das despesas para o ano de 2001, as metas e diretrizes constantes do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

II – DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2001

Art. 4º - A elaboração da Lei Orçamentária para 2001, sem prejuizo das normas estabelecidas pelas Legislações Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município, seguirá as seguintes diretrizes orçamentárias:

I – Nas estimativas do orçamento serão considerados os seguintes critérios: as tendências econômicas observadas no presente exercício, a sazonalidade da entrada de tributos, os indices relativos às transferências da União e do Estado para o Município, a conjuntura econômica nacional, estadual e municipal, os efeitos de modificações tributárias que venham a ser efetuadas e levando-se em consideração os preços vigentes em julho/2000, incorporando-se a expectiva inflacionária para o restante do ano e do seguinte.

II – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

III – O orçamento deverá ser equilibrado, embutindo implicitamente o resultado primário necessário ao serviço e amortização da divida pública; conforme Anexo II – Metas Fiscais;

IV – O orçamento de 2001 conterá uma Reserva de Contingência no valor correspondente a pelo menos 0,5% da Receita Corrente Líquida apurada na forma do Parágrafo 3º do Artigo 2º da LC 101/2000, destinada.

a) – Abertura de Créditos Suplementares e Especiais;

b) – Atendimento de Passivos Contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

V - O serviço da divida pública não poderá ultrapassar a sete por cento da receita corrente líquida.

VI – A despesa com serviço de terceiros dos Poderes Executivo e Legislativo e demais órgãos da administração não poderá exceder, em percentual da receita liquida, a do exercício de 1999, até o término do exercício de 2003;

VII – A previsão de gastos que trata o inciso anterior, será aplicada a cada um dos poderes, na mesma proporção verificada no exercício financeiro de 1999, em relação a dotação serviços de terceiros e encargos.

VIII – No Anexo III, segue os riscos fiscais, onde são avaliados os passivos contigentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;

IX – O Poder Executivo, poderá incluir na proposta orçamentária, se necessário, programas e projetos não elencados na presente Lei, desde que estejam garantidas as fontes de recursos, ou que sejam financiados com recursos de outras esferas de governo ou provenientes de outras fontes, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

CAPÍTULO III

III – DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL

Art. 5º - Para fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição Federal a despesa total com pessoal, não poderá exceder os percentuais da receita corrente liquida, a seguir discriminados.

I – Seis por cento para o Poder Legislativo;

II – Cinqüenta e quatro por cento para o Poder Executivo, aí compreendido todos os órgãos da administração direta e indireta;

III – Todos os poderes e órgãos deverão anexar ao projeto orçamentário, quadro demonstrativo das despesas com pessoal, que deverão ser consolidados;

Art. 6º - Para fins do artigo anterior, e do artigo 4º, incisos V e VI, consideram-se:

I – Receita Corrente Liquida: o somatório das receitas tributária, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema previdenciário e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no parágrafo nono do artigo 201 da Constituição, que será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades;

II – Despesa Total com pessoal: o somatório dos gastos do município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativo a mandatos eletivos, cargos funções ou empregos, civis, militares e membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimento e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, hora extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência que será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência;

Art. 7º - As despesas com pessoal inativo e pensionista deverão obedecer aos limites previstos no art. 2º da Lei Federal 9.717 de 27/nov/1998;

Art. 8º - Ressalvado a hipótese do art. 37, X, da Constituição, até o término do terceiro exercício seguinte à entrada em vigor desta lei, a despesa total com pessoal dos Poderes e órgãos não ultrapassará em percentual da receita liquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até dez por cento, se esta for inferior ao limite definido na forma do art. 5º dessa Lei;

CAPÍTULO IV

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O Executivo poderá complementar os recursos necessários à execução dos programas e projetos estabelecidos nos diversos setores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, através de

I – operações de créditos;

II – financiamentos;

III – suplementações;

IV – remanejamentos intra e inter unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Os incisos I e II, do caput deverão limitar-se ao previsto no Artigo 4º Inciso V dessa Lei, e os Incisos III e IV, limitar-se-ão a 50 % (cinqüenta por cento) do Orçamento.

Art. 10 – Só poderão receber recursos à título de subvenção social, àquelas entidades e/ou instituições que prestem serviços de caráter social, complementar as atividades da Administração Pública Municipal, sendo necessário para a obtenção destes recursos, a apresentação de Plano de Aplicação dos recursos e Prestação de Contas.

Art. 11 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2001, cronograma anual de desembolso mensal, por Órgão/Entidade do Poder Executivo, observando em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário, em conformidade com art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as Metas de Resultado Primário previstas no ANEXO II desta Lei, a redução se fará por ato próprio nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo os seguintes critérios:

I – redução na mesma proporção entre o previsto nos anexo de Metas Fiscais e a expectativa de Receita nas Despesas de Custeio e Transferências, excluídas:

a) As de pessoal e seus encargos e de serviços da dívida;

b) Os que afetem o desenvolvimento das atividades em funcionamento dos sub-programas e programas de saúde, saneamento, educação, assistência e serviços de utilidade pública;

II – Vedação de empenhos que se destinem a .

a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a obras de conservação e adaptação de bens imóveis;

b) Aquisição de bens imóveis, por compra ou desapropriação;

c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto o necessário à manutenção e funcionamento das atividades em execução.

d) Abertura de créditos especiais, ressalvados aqueles correspondentes a obrigações assumidas juntos ao Estado e União.

§ 1º - As hipóteses enunciadas nas letras a e d do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas, cuja a vedação cause menor impacto à população e ao funcionamento de atividades e projeto em execução.

§ 2º - No caso de restabelecimento da receita prevista, aplica-se à execução orçamentária, o disposto no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 13 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2000, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para Despesas Correntes, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as despesas correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da divida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades especificas.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

a) Realização de uma reestruturação administrativa, com a possibilidade de realização de concurso público para suprir as carências de pessoal detectadas;

b) Manter as despesas com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela legislação federal competente;

c) Implantação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV;

d) Promover a atualização e consolidação do Código Tributário do Município, o Código de Posturas do Município, bem como os demais códigos que se fizerem necessários;

e) Realizar a revisão e a atualização do cadastro imobiliário e econômico do Município;

f) Manter a atualização da planta genérica e da tabela de valores dos imóveis localizados no Município, ajustando-a aos movimentos de valorização e desvalorização do mercado imobiliário;

g) Consolidação do Plano Diretor de Informática da Administração Municipal;

h) Implantar plano de manutenção e melhorias dos próprios municipais, visando melhorar as condições de trabalho e de atendimento ao cidadão;

i) Promover a renovação e a ampliação da frota de veículos leves, médios e pesados da Prefeitura;

j) Investir na melhoria e manutenção da infra-estrutura Administrativa;

k) Investir na capacitação profissional e especialização técnica do corpo funcional da Prefeitura e de suas Autarquias;

l) Promover a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e sua consolidação;

m) Dar continuidade ao projeto de Modernização Administrativa e da Arrecadação Municipal;

n) Manter os programas de Vale-Transaporte e de Alimentação para os servidores;

o) Promover o reequacionamento legal e financeiro da Assistência Médica aos servidores;

p) Implantar o reequacionamento da situação previdenciária dos servidores procurando manter o equilibrio atuarial, instituindo o órgão administrativo responsável.

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) Desenvolver a capacitação permanente dos profissionais de ensino, no sentido de garantir a crescente melhoria da qualidade do processo de aprendizagem;

b) Garantir o fornecimento da merenda escolar para os alunos da rede pública municipal;

c) Garantir a aplicação anual de 30% da receita resultante de impostos municipais e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento da Educação, conforme o artigo 168 da Lei Orgânica Municipal;

d) Garantir a aplicação anual mínima de 5% da verba prevista para a Educação que se destinará à Educação Especial;

e) Ampliar o programa de informática aplicada à educação;

f) Manter e ampliar os recursos do Projeto Bolsa-Escola;

g) Combater a baixa escolaridade e o analfabetismo;

h) Ampliar as ações para combater os niveis de repetência e evasão escolar;

i) Manter o programa de construção de novos módulos e reformas dos prédios escolares;

j) Apoiar as entidades para o esporte e lazer, visando seu desenvolvimento;

k) Ampliar a politica de gestão democrática e participativa de todo o sistema educacional;

l) Gerenciamento dos projetos de recuperação e manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural do Municipio;

m) Assinar convênios, com a autorização prévia da Câmara Municipal, baseados na Lei de Incentivos à Cultura, com instituições públicas ou privadas;

n) Ampliar o programa de hortas nas escolas;

o) Manter convênio com o Estado, visando a utilização dos prédios escolares estaduais;

p) Ampliar os projetos de Prevenção e Combate ao uso de Drogas nas escolas;

q) Aplicar os recursos do FUNDEF, conforme a Lei Federal nº 9424 de 24/12/96;

r) Garantir a manutenção da rede fisica escolar;

s) Suprir as necessidades das unidades escolares, no que se refere ao material didático, de expediente, higiene, limpeza e equipamentos;

t) Criar Programas de Esportes e Lazer para os Deficientes com necessidades especiais;

u) Manter atendimento especifico ao aluno portador de condutas tipicas;

v) Manter os convênios com creches comunitárias;

x) Ampliar a oferta de vagas na Pré-Escola.

SEGURIDADE SOCIAL

a) O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os Órgãos e Unidades que atuem nas áreas de saúde, assistência e previdência social;

b) O Orçamento obedecerá as definições estabelecidas no art 194, da Constituição Federal, e contará dentre outros, com os recursos provenientes dos seguintes:

I – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção,

II – de recursos decorrentes de transferências da União e do Estado, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecidos nos arts. 198 e 204 da Constituição Federal

c) Contribuir na forma da lei, para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP;

d) Reformular as estruturas de contribuições previdenciárias (patronais e funcionais), promovendo o reequilibro atuarial do sistema;

e) Criar o órgão de Previdência Municipal;

PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

a) Revisão do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento;

b) Estudos para a implantação de projeto de coleta seletiva e reciclagem de lixo;

c) Implantação de sistema de monitoramento de recursos naturais e de atividades urbanas capazes de afetarem o meio-ambiente;

d) Estruturar um sistema de geoprocessamento como instrumento fundamental para o planejamento fisico-territorial, ambiental e financeiro do Municipio;

e) Elaborar projeto de revitalização de áreas comerciais;

f) Elaborar projeto de reurbanização da área central do Municipio;

g) Criar um cadastro de galpões e áreas vazias existentes no Municipio;

h) Elaborar projeto de qualificação de mão de obra em parceria com Entidades da Sociedade Civil;

i) Promover intercâmbio de experiências visando o desenvolvimento econômico;

j) Implantar uma Politica de Crédito Comunitário no Município;

k) Dar continuidade aos incentivos para o turismo nas áreas rurais do Municipio;

l) Promover incentivos para a despoluição do Rio Paraíba do Sul e seus afluentes;

m) Elaborar Programa de Apoio a novos investimentos na cidade;

n) Manter com periodicidade anual a Feira de Negócios (FLUMISUL).

TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

a) Modernização dos terminais urbanos e construção de abrigos para passageiros dos transportes coletivos;

b) Realizar estudos para a implantação da Nova Rodoviária de Barra Mansa;

c) Implantação de novo Regulamento de Transportes;

d) Dar continuidade ao processo de realocação do Pátio de Manobras da linha férrea do Centro de Barra Mansa;

e) Reurbanização da área central da cidade em decorrência da realocação do Pátio de Manobras;

f) Implantação de melhorias no trânsito do centro da cidade, mediante pequenas obras de intersecções viárias;

g) Realizar e implantar um Plano Diretor de Pavimentação dos logradouros do município, priorizando as vias utilizadas pelo transporte coletivo;

h) Implantar o novo sistema de transporte coletivo do município;

i) Promover campanha de educação do trânsito e readequação da sinalização das vias públicas;

j) Promover a licitação da concessão do transporte coletivo da cidade;

k) Dar continuidade no projeto de Municipalização do Trânsito;

l) Realizar estudos para implantação do terminal de cargas, próximo à Rodovia Presidente Dutra, visando retirar o acesso de veículos pesados do centro da cidade.

m) Consolidar o Fundo Municipal de Transporte;

SANEAMENTO AMBIENTAL

a) Criação e consolidação do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

b) Garantir a expansão e a melhoria da qualidade do abastecimento d'água potável, principalmente nos distritos;

c) Continuar a implantação do projeto de separação das redes coletoras de esgotos, com prioridade para os pontos críticos;

d) Apoiar a manutenção e a expansão da infra-estrutura de sancamento ambiental nas áreas urbanas e rurais, visando manter e criar pólos residenciais, industriais, comerciais, turísticos e agrícolas;

e) Dar suporte para as medidas que visem a preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos;

f) Incentivar e divulgar programas dos setores de educação, cultura e saüde, que promovam o uso da água como elemento importante para a vida e o desenvolvimento sustentável da população;

g) Melhorar a estrutura e recursos do Grupo de Trabalho de Gestão de Rios Urbanos (GT-RIURBAN) para limpeza dos rios e preservação de áreas ribeirinhas;

h) Continuação da implantação e manutenção de sistema de tratamento primário e secundário de esgoto em áreas tecnicamente indicadas;

i) Estudo e implantação do Plano Diretor de esgotamento sanitário e pluvial;

j) Continuação da implantação do projeto de Desenvolvimento Institucional;

k) Implantação do Plano Diretor de Água e Esgoto da Periferia Leste;

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Dar continuidade ao programa de manutenção e implantação de iluminação pública, praças, parques e jardins;

b) Dar continuidade às obras necessárias à manutenção da cidade como:

- Contenção de encostas;
- Canalização e pontilhões;
- Cortes e taludes, aterros e nivelamentos de terrenos públicos;
- Recuperação de próprios municipais;
- Recuperação de areas afetadas por inundações e deslizamentos;
- Manutenção das vias públicas;
- Coleta e destinação final do lixo;
- Sistema de varrição periódica, inclusive nos bairros;
- Execução de pavimentação em vários logradouros do municipio;

c) Levantamento das galerias, redes de esgoto e águas pluviais e fluviais;

d) Implantar o Plano Diretor de iluminação pública no municipio;

e) Implantar o Plano Diretor de Defesa Civil;

AGRICULTURA E PECUÁRIA

a) Implantar programa de apoio ao produtor rural mediante melhoria nas estradas vicinais e construção de pontes;

b) Implantar Projeto do Mercado Produtor e Fomento a Agro-Industrial;

c) Dar apoio ao produtor rural mediante ações políticas, técnicas e administrativas visando:

- Fornecimento de sementes e mudas;
- Obtenção de eletrificação rural;
- Estimulo aos leilões de gado;
- Tecnologia de produção;
- Elaborar projetos e assistência técnica aos produtores;
- Monitoramento do uso de agrotóxico e conservação do solo;

d) Elaborar projeto de Educação Agrícola e Ambiental;

e) Elaborar projeto de infra-estrutura para o desenvolvimento do Turismo Rural no municipio.

f) Reequipar a patrulha agrícola;

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

a) Implantar uma politica municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Municipio;

b) Manutenção do funcionamento do Conselho Tutelar;

c) Incentivar e apoiar programas de promoção social e atendimento às comunidades carentes;

d) Adoção de políticas públicas com relação à mulher, com levantamento de dados sobre a realidade feminina no Município;

e) Colaborar com o Programa de Combate à Fome e à Miséria;

f) Implantar mecanismo com objetivo de proteger e amparar a mulher vitima de violência, e de espaço com estrutura adequada para este atendimento;

g) Apoiar programas de atendimento à criança e ao adolescente vitima de violência;

h) Manutenção de uma Casa Abrigo para crianças e adolescentes;

i) Apoiar e implantar programas para dependentes químicos;

j) Apoiar e implantar programas de atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial aos portadores do virus HIV, os deficientes fisicos e os diabéticos;

k) Apoiar e implantar programas de atendimento à população de rua e migrantes;

l) Apoiar e implantar programas de atendimento ao idoso;

m) Implantar o Fundo Municipal de Assistência Social no Município;

n) Desenvolver projetos de geração de trabalho e renda;

o) Reforma e ampliação do Cemitério e da Funerária Municipal;

p) Implantar projeto de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

q) Implantar um programa de Apoio e Orientação à Família, à Criança e ao Adolescente;

r) Desenvolver projetos de Centros Comunitários;

s) Implantar um Centro de Formação Profissionalizante para portadores de necessidades especiais;

t) Desenvolver o "Orçamento Participativo Mirim";

u) Desenvolver o projeto "Secretariado Mirim",

v) Implantar o "Orçamento Participativo da Juventude";

x) Implantar programas em parceira com o Governo Federal, estadual, nas áreas de responsabilidade social, garantindo o atendimento da Lei Orgânica da Assistência Social e de sua Normativa Básica,

SAÚDE

a) Desenvolver ações de saúde no sentido de reduzir os padrões de morbimortalidade materno-infantil e das doenças crônicas degenerativas;

b) Garantir a implantação e manutenção de modelo tecno-assistêncial descentralizado e resolutivo, capaz de atender as necessidades de saúde da população, de acordo com os principios do SUS,

c) Implantar a gestão democrática e participativa, garantindo o efetivo controle social;

d) Implantar no Municipio o serviço médico de familia, de acordo com a legislação específica;

e) Estruturar o Programa de Saúde do Trabalhador a fim de garantir seu pleno funcionamento;

f) Estudos para implantação do Pólo Odontológico no Municipio;

g) Implantar a Maternidade Municipal;

h) Criar Policlínicas com atendimento 24 horas nas SIRENES;

i) Manter e ampliar o atendimento odontológico nas Escolas Municipais;

j) Implantar o Banco de Óculos, para alunos das Escolas Municipais.

FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

a) Estudo e projeto de implantação de serviços de atendimento a dependentes químicos;

b) Manter e aperfeiçoar serviços de acompanhamento a portadores de hipertensão arterial sistêmica, diabete melito e outras doenças crônicas degenerativas;

c) Estudo e projeto de implantação de Programas de Prevenção de Doenças Profissionais;

d) Promoção de uma política de valorização permanente dos recursos humanos, incluindo a estruturação de um programa de capacitação permanente;

e) Implantar programa de alfabetização e escolarização junto aos funcionários públicos municipais;

f) Estudo de projeto de implantação de serviço de atendimento psicológico pelo FUNDAMP;

g) Implantação do Fundo, regulamento e órgão de Previdência para os Servidores Públicos Municipais;

h) Estudo e projeto de reformulação da cobertura do plano de Saúde do FUNDAMP;

i) Estabelecimento de uma política salarial para o servidor;

LEGISLATIVO

a) Suprir o Poder Legislativo, nos moldes da Legislação em vigor, dos repasses dos duodécimos, de forma compatível com os seus custos operacionais;

b) Implantar projeto de modernização do suporte das atividades legislativas.

c) Criação através procedimento regular, de um Quadro de Estagiários para atendimento dos Senhores Vereadores no processo legislativo, dentro das disponibilidades financeiras do Orçamento da Câmara, respeitados os limites impostos pela, legislação vigente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS E RESULTADO PRIMÁRIO

As Receitas projetadas consideram, inflações anuais de 4% ao ano para o triênio 2001/2003, além de crescimento real de 3,5% a.a . para o mesmo período.

Também foram considerados para o biênio 2001/2002 os impactos do programa de Modernização da Administração Tributária (15 % a. a .), aporte de recursos novos devido ao funcionamento da Maternidade Municipal e dos convênios firmados com terceiros. As despesas foram dimensionadas para atendimento prioritário das atividades de prestação de serviços básicos à população, manutenção do espaço urbano e investimentos voltados para as áreas sociais mantida a atual situação de resultado primário positivo.

Asseguram-se, desta forma os recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida municipal e a trajetória da sua redução, em termos reais, que norteou a renegociação levada à cabo com a União em 2000

As metas de resultado primário do Tesouro Municipal decorre das estimativas das Receitas e Despesas não financeiras da Prefeitura para o triênio 2001/2003. Necessariamente, as metas devem ser consideradas como indicativas e, a cada ano deverão sofrer revisão, em decorrência das modificações eventualmente ocorridas com as variáveis intervenientes.

A evolução da dívida fundada pública pressupõe amortização extraordinária em 2001 e 2002 em montante equivalente a 10% do saldo devedor de cada ano. Esta amortização se reflete na redução do montante da dívida naqueles exercícios.

Constam das tabelas a seguir realização dos exercícios de 1998 e 1999 e a previsão para 2000, para o resultado primário e o montante da dívida fundada pública em 31 de Dezembro de cada ano, para efeito de comparação das metas estimadas para os três próximos exercícios.

METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R$ Mil Corrente

	1998	*1999*	*2000*	*2001*	*2002*	*2003*
Discriminação	Realizado	Realizado	Lei Orçam.	Estimativa	Estimativa	Estimativa
I- Receita	60.087,1	71.748,4	89.477,8	108.215,5	115.276,4	122.120,8
II- Rec.Financeira (-)	-77,6	-151,2	-150,0	-703,7	-774,1	-847,3
III- Despesas (-)	-57.166,5	-70.596,1	-89.477,8	-107.465,5	-111.526,4	117.120,8
IV- Desp.Financeira	2.040,8	2.195,0	1.935,0	2.600,0	2.810,0	1.905,5
V- Resultado Primário (I-II-III+IV)	4.883,8	3.196,1	1.785	2.646,3	5.785,9	6.058,2

METAS ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO – CONSOLIDADO MUNICIPAL

R$ Mil Corrente

	1998	*1999*	*2000*	*2001*	*2002*	*2003*
Discriminação	Realizado	Realizado	Lei Orçam.	Estimativa	Estimativa	Estimativa
I- Receita	68.938,4	83.169,6	103.734,0	123.159,7	128.325,3	138.141,5
II- Rec. Financeira (-)	-214,3	-230,0	-320,0	-892,0	-985,1	-1.082,3
III-Despesa (-)	-70.102,2	-84.276,1	-103.734,0	-122.409,7	-124.575,3	-133.141,5
IV- Desp.Financeira	2.040,8	2.195,0	1.935,0	2.600,0	2.810,0	1.905,5
V- Resultado Primário (I-II-III+IV)	662,7	858,5	1.615,0	2.458,0	5.576,9	5.823,2
VI- Dív. Pub. Fundada Saldo 31/12	12.214,1	12.584,5	12.566,5	11.287,3	10.096,6	9.975,7

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

R$ Mil Corrente

	1997	*1998*	*1999*
1-Ativo Financeiro	1.507,5	1.356,4	1.276,7
2- Ativo Permanente	17.121,3	25.816,1	31.179,5
3-Ativo Total (1+2)	18.628,8	27.172,5	32.456,1
4-Passivo Financeiro	23.082,3	20.061,7	18.767,2
5-Passivo Permanente	11.296,6	12.214,1	12.584,5
6- Passivo Total (4+5)	34.378,9	32.275,8	31.351,7
7- Saldo Patrimonial (3-6)	(15.750,1)	(5.103,3)	1.104,4

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centr els.. (024) 322- 2652 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Mansa - Estado do Rio de Janeiro

ANEXO III

RISCOS FISCAIS

1) RENEGOCIAÇÃO DO FINANCIAMENTO DA E.T.A.

Como condição para a queda de 50% da taxa de juros e alongamento do prazo de pagamento, foi pactuado que o município deverá amortizar em até 30 meses, contados da assinatura do contrato, 20% do saldo devedor. Esses 20% são equivalentes ao que pagaríamos nesse periodo sem a renegociação.

O municipio tem que manter as condições para honrar esse compromisso, caso contrário as condições contratuais retornam ao anterior de forma retroativa, penalizando gravemente o municipio

Como não há data e sim prazo, a Lei Orçamentária deverá prever para 2001, a amortização de 10% do saldo devedor em 2001 e, de outros 10% em 2002, lembrando que é uma obrigação do SAAE. Assim, a programação de despesas deverá ser adequada, mês a mês, visando garantir o compromisso pactuado,

2) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO

Devido às exigências legais, tornou-se inadiável a implantação do sistema de previdência municipal, atuarialmente capitalizado. Em 2000, foi iniciado o processo de retro compensação com INSS, mas, ainda sem o dimensionamento dos impactos financeiros deste. Este processo deve ser completado, pois poderá ser a base da capitalização do fundo. Assim como as despesas previdenciária, deverão obedecer os limites das Leis Federais 9717/98 e 101/2000. A não implementação desse fundo, afora os problemas legais, implicarão em igual magnitude no contigenciamento, seguido de cancelamento, de dotações de investimento. A LO deverá prever a necessária contribuição previdenciária funcional, bem como a criação da contribuição patronal, garantindo o equilíbrio atuarial do fundo.

3) DÉBITOS TRABALHISTAS

A existência de débitos trabalhistas, não transitados em julgado em 2000, não deverão ter previsões na Lei Orçamentária de 2001. Se nesse ano ocorrerem, e, se a solução for pactuada amigavelmente, dever-se-à reduzir na mesma magnitude as dotações de "outras despesas correntes"ou alternativamente as dotações de investimento, desse ano e seguintes.

4) PREVISÕES DE RECEITA

A não realização de quaisquer previsões de comportamento de receita, deve equivaler o contigenciamento proporcional das dotações orçamentárias, excetuando-se as de pessoal, encargos, serviços da dívida e de serviços essenciais de prestação continuada. Assim, como deverão ficar contingênciadas as despesas, cuja fonte de recursos seja externa, até a liberação destes.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES DE RECEITA – 2001/2003

1) IPTU – A variação de 2001 reflete pequena queda na inadimplência (3 a 5%) e da taxa de variação dos preços, conforme o previsto pelo Governo Federal (6%) projetando-se assim uma variação de 10%. Nos anos seguintes incorporando-se os mesmos critérios.

2) ISTI – Em 2000 o executado projeta-se para ter um desempenho superior ao orçado em cerca de 16%. E para os anos seguintes projetou-se um crescimento acima do executado que reflete a variação inflacionária mais o crescimento dos negócios imobiliários projetando um crescimento de 10%

3) ISS – Em 2000 o executado projeta-se para ter um desempenho superior ao orçado em cerca 21%. E para os anos seguintes projetou-se um crescimento acima do executado que reflete a variação dos preços mais o crescimento do nível de atividade econômica, e queda da inadimplência, projetando um crescimento global de 15% entre 2001 e 2002, diminuindo-se para 10% em 2003.

4) TAXAS DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA – Em 2000 o executado projeta-se para ter uma queda de aproximadamente 80% em relação ao orçado. Que se deveu basicamente ao não recebimento da Taxa de Gerenciamento de Transportes. E para os anos seguintes projetando-se um crescimento que reflete basicamente na variação inflacionária, como esta TGT continua sob "judice" não foi incorporada nas projeções de receitas.

5) TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Em 2000 o executado projeta-se para ter uma queda de aproximadamente 85% em relação ao orçado. Isto se deveu basicamente a completa extinção da Taxa de Serviços Urbanos. E para os anos seguintes projetou-se a variação dos preços.

6) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – O crescimento em 2001 deve-se refletir a implantação do Fundo Previdenciário e nos anos seguintes a variação dos preços.

7) RECEITAS PATRIMONIAIS – Em 2000 o executado projeta-se para ter um crescimento de cerca de 143% em relação ao orçado. Isto se deve basicamente a melhora das disponibilidades de caixa o mesmo ocorrendo para os anos seguintes.

8) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES –

8.1 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO :

a) FPM – Em 2001 o crescimento projetado é um mix do crescimento do PIB com a variação de preços. Totalizando uma variação total de 9,69%, e diminuindo um pouco nos anos seguintes por conta da queda da taxa de variação dos preços.

b) IRRF – O executado em 2000 projeta uma queda de 17% em relação ao orçado. Nos anos seguintes reflete o crescimento esperado dos preços.

c) ITR – O executado em 2000 projeta uma queda de 16,5% em relação ao orçado. Nos anos seguintes reflete o crescimento esperado dos preços e do nivel de atividades da economia.

d) ROYALTIES – Em 2000 o executado projeta-se para ter um crescimento de cerca de 136% em relação ao orçado. Isto se deve basicamente à alta dos preços de petróleo e da entrada e vigência das participações especiais. E nos anos seguintes o crescimento projetado reflete o crescimento esperado dos preços e do nivel de atividade da economia.

8.2 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO:

a) ICMS – Em 2000 o executado projeta-se para ter um crescimento de cerca de 4 % em relação ao orçado. Isto se deve basicamente à melhora da arrecadação estadual. E nos anos seguintes o crescimento projetado reflete o crescimento esperado dos preços e do nivel de atividade da economia e do aumento do IPM de 3%.

b) ICMS – L.C. nº 86/96 – A queda esperada reflete a nova legislação em vigor que estabelece compensações decrescentes nos próximos dois anos extinguindo-se em 2003.

c) IPVA - Em 2000 o executado projeta-se para ter um crescimento de cerca de 16% em relação ao orçado. Isto se deve basicamente ao aumento das alíquotas deste imposto neste ano, e o crescimento projetado para os anos seguintes reflete na variação dos preços e do nível de atividade econômica e a queda de inadimplência.

d) FUNDEF – Reflete a variação do FPM e do ICMS, dado que o crescimento do número de vagas escolares deve acompanhar a média do estado.

e) SALÁRIO EDUCAÇÃO - Há três anos o Governo de Estado não cumpre sua obrigação constitucional de repasse desses recursos, já acumulando-se com o município um débito de cerca de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Como o comportamento do Governo do Estado tem sido o mesmo para com todos os municipios, a expectativa é de que para o próximo ano pelo menos ¼ desses valores devidos seja repassado para o município.

f) IPI – Exportação – Em.2001 o crescimento projetado é um mix do crescimento do PIB com a variação de preços. Totalizando uma variação total de 20%, e diminuindo um pouco nos anos seguintes por conta da queda da taxa de variação dos preços.

8.3 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS –

a) FNS – Em 2000 o executado projeta-se para ter um crescimento de cerca de 6% em relação ao orçado. Isto se deve basicamente a incorporação de outros programas e em 2001 o crescimento esperado será devido às receitas apropriadas por conta da entrada em funcionamento do Hospital Maternidade. E nos anos seguintes o crescimento projetado reflete o crescimento esperado dos preços e do nivel de atividade da economia.

b) FNDE Merenda – Em 2000 o executado projeta-se para ter um crescimento de cerca de 30% em relação ao orçado. Isto se deve basicamente a normalização e regularização dos repasses. E nos anos seguintes o crescimento projetado reflete o crescimento esperado dos preços e do nível de atividade da economia.

c) FNAS – O crescimento esperado reflete a habilitação do Município a novos programas previstos na LOAS.

d) HABITAR – BID - Os recursos esperados são frutos de convênios assinados com a Secretaria do Planejamento do Estado para serem executados nos próximos 02 anos.

e) OUTROS CONVÊNIOS – Os recursos esperados são frutos de convênio a serem assinados ainda em 2000 com FNU/ARCI - (Frente Nacional dos Urbanitários/Associação de Recreação e Cultura Italiana) no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para serem executados nos próximos 03 anos.

9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES –

a) MULTAS E JUROS DE MORA – A queda esperada reflete a cessação dos efeitos iniciais da implantação do CNT (Código Nacional de Trânsito). E nos anos seguintes o crescimento reflete na variação de preços.

b) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Comportamento esperado de estabilidade nos próximos 02 anos decaindo a partir de 2003, por conta da diminuição dos repasses do SAAE, necessários ao financiamento da ETA.

c) RECEITAS DE DÍVIDA ATIVA - Em 2000 o executado projeta-se para ter uma queda de aproximadamente 60% em relação ao orçado. Que se deveu basicamente a inadimplência além do esperado. Para os anos seguintes o crescimento esperado reflete a melhoria da política de cobrança do Município.

d) RECEITAS DIVERSAS O crescimento esperado reflete a incorporação das disponibilidades de caixa no último dia do exercício ao Orçamento de 2001, e da realização dos 12 meses das receitas do Estacionamento Rotativo.

10 – RECEITAS DE CAPITAL –

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - Refere-se a operação em andamento já devidamente autorizada por esta Casa Legislativa visando a modernização da Administração Tributária.

Iniciada às fls. 198 e Vº, 199 e Vº, 200 e Vº, 201 e Vº, 202 e Vº, 203 e Vº, 204 e Vº, 205 e Vº, 206 e Vº, 207 e Vº, 208 e Vº, 209 e Vº, 210 e Vº, 211 e Vº, 212 e Vº e 213 e Vº, do livro 01 Vereadores